



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-05

LEI N° 1.882/95

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - As ruas abaixo discriminadas, do Loteamento "JARDIM PLANALTO", passam a ter a seguinte denominação:

Prolongamento da Rua Guatemala;
Prolongamento da Rua Costa Rica;
Prolongamento da Rua Bolívia;
Prolongamento da Rua Japão;
Rua 01 - Rua Rússia;
Rua 02 - Rua Cabo Verde;
Rua 03 - Rua Congo;
Rua 04 - Rua Costa do Marfim;
Rua 05 - Rua Líbia;
Rua 06 - Rua Moçambique;
Rua 07 - Rua Senegal;
Rua 08 - Rua Zaire;
Rua 09 - Rua Filipinas;
Rua 10 - Rua Indonésia;
Rua 11 - Rua Mongólia;
Rua 12 - Rua Nepal;
Rua 13 - Rua Tailândia;
Rua 14 - Rua Paquistão;
Rua 15 - Rua Camboja; e
Rua 16 - Rua Somália.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 11 de dezembro de 1995


JESUINO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na ~~Secretaria~~ de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo